



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 171/2014 – São Paulo, terça-feira, 23 de setembro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0663485 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0015408-77.2014.4.03.8000

Documento nº 0663485

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50032/09-UMED - ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE ROSSINI, no dia 12.09.2014;
- 50225/03-UMED - EDSON BENEDITO ALEXANDRE, no dia 15.09.2014;
- 00764/94-UMED - JOSE EDGARD CATÃO NETO, no dia 15.09.2014;
- 02560/96-UMED - MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA MENDES, no dia 16.09.2014;
- 50322/10-UMED - MARIANA DUARTE SANTANA, no período de 15.09 a 17.09.2014;
- 50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no dia 12.09.2014;
- 50035/05-UMED - NEUSA APARECIDA HERRAN, no dia 12.09.2014;
- 50563/05-UMED - PAULO CESAR TEIXEIRA, no período de 16.09 a 19.09.2014;
- 50437/12-UMED - RENATO DE PAULA NEVES, no período de 15.09 a 22.09.2014;
- 50242/07-UMED - RICARDO LUIZ CARDOSO, no dia 15.09.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03226/94-UMED - ANDREA REGINA DOS SANTOS, no período de 15.09 a 19.09.2014;
- 50165/01-UMED - CARLA TUDECH WIERING, no dia 15.09.2014;
- 50318/01-UMED - PAULO ANTONIO VASCONCELOS, nos dias 08.09 e 09.09.2014;
- 50319/05-UMED - VIVIAN KIYOMI MATSUDA, no período de 16.09 a 26.09.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 06421/94-UMED - FRANCISCO SANCHEZ GOMES, no período de 11.09 a 09.12.2014;
- 50038/02-UMED - MELISSA CARLA DE AQUINO, no período de 15.09 a 14.10.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/09/2014, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A pregoeira torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 120/2014, adjudicado à empresa **EUMAX COMERCIO DE ENVELOPES – EIRELI**.

Documento assinado eletronicamente por **Dímpina de Fátima Barros Ramos, Pregoeira**, em 19/09/2014, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0671525 - Extrato de Dispensa de Licitação ::

Extrato de Dispensa de Licitação

a) Proc. nº 0022129-42.2014.4.03.8001-UGEP; b) Interessado: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF; c) Objeto: Contratação de (1) uma inscrição no curso “Da Fiscalização à Aplicação de Sanções Contratuais” para servidora do NUCT d) Valor: R\$ 215,00; e) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. VIII da Lei 8.666/93; f) Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Fernandes Covero, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 22/09/2014, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0670091 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 0670091, DE 19 DE setembro DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição de empenhos em Restos a Pagar
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, GISELLE DE AMARO E FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 93.872/1986, alterado pelo Decreto nº 7.654/2011, e a consequente necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para gestão dos empenhos inscritos/a inscrever em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO os apontamentos do Relatório de Auditoria DAUD 0482951 do Processo SEI 0009346-21.2014.4.03.8000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4/2010 – DF, que delega competências ao Diretor da Secretaria Administrativa;
CONSIDERANDO as normas complementares de encerramento de exercício expedidas anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional,
RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos para inscrição de empenhos em Restos a Pagar a serem adotados a cada exercício financeiro, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Caberá ao Núcleo Orçamentário encaminhar às áreas gestoras o formulário “Restos a Pagar a Liquidar/Restos a Pagar em Liquidação”, contendo informações dos empenhos emitidos até o dia 10 (dez) de dezembro de cada exercício.

§1º O gestor deverá preencher o formulário com as informações requeridas, indicando as justificativas para a inscrição do empenho em Restos a Pagar não Processados em Liquidação ou em Restos a Pagar não Processados a Liquidar.

§2º O formulário será encaminhado para autorização do Diretor da Secretaria Administrativa, observando as seguintes instruções:

I - Na hipótese de o gestor ter recebido os materiais até o mês de dezembro, porém sem tempo hábil ao encaminhamento do documento fiscal, dentro do exercício, para o Núcleo Financeiro, deverá ser solicitada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação;

II - Na hipótese de o gestor não ter recebido os materiais ou os serviços até o mês de dezembro, porém subsistindo o interesse no cumprimento do objeto, deverá ser solicitada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

§3º A Diretoria da Secretaria Administrativa informará anualmente aos gestores, por meio de ofício circular, os procedimentos e prazos a serem obedecidos, inclusive com relação aos empenhos que forem emitidos após o dia 10 (dez) de dezembro do exercício.

Art. 3º A não observância dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração, nos termos do §2º do artigo 2º, implicará em não inscrição do empenho em Restos a Pagar, acarretando a perda irrevogável do crédito orçamentário, de responsabilidade da área gestora.

Art. 4º Caberá ao gestor, no decorrer dos exercícios seguintes ao da inscrição do empenho, solicitar as anulações de saldos não necessários ou residuais.

Art. 5º O gestor deverá, sob orientação do Núcleo de Planejamento, no decorrer do exercício, efetuar o acompanhamento da execução dos empenhos, inclusive após as inscrições em Restos a Pagar, considerando as Metas Físicas das Ações Orçamentárias.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/09/2014, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0667293 - Portaria ::

Portaria Nº 0667293, DE 17 DE setembro DE 2014.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as férias do servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS**, RF 5134, Técnico Judiciário, marcadas no período de 01/09/2014 a 30/09/2014 (30 dias);

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as referidas férias a partir de 02/09/2014, ficando o período remanescente (29 dias), a ser gozado em 2 parcelas, em 21/11/2014 à 05/12/2014 e 02/02/2015 à 15/02/2015.

São Paulo, 17 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal**, em 19/09/2014, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
Juiz Federal